

## RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

## b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				VAGOS	TOTAL
	COM VÍNCULO EFETIVO			SEM VÍNCULO EFETIVO		
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL			
<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>						
CJ-04	1	-	1	-	-	1
CJ-03	6	-	6	-	-	6
CJ-02	22	-	22	1	-	23
CJ-01	3	-	3	2	-	5
<b>TOTAL CARGOS</b>	<b>32</b>	<b>-</b>	<b>32</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>35</b>
<b>FUNÇÕES DE CONFIANÇA</b>						
FC-06	149	-	149	-	-	149
FC-05	11	-	11	-	-	11
FC-04	5	-	5	-	-	5
FC-03	17	-	17	-	-	17
FC-02	40	-	40	-	1	41
FC-01	130	-	130	-	2	132
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE	-	-	-	-	2	2
<b>TOTAL FUNÇÕES</b>	<b>352</b>	<b>-</b>	<b>352</b>	<b>-</b>	<b>5</b>	<b>357</b>
<b>TOTAL</b>	<b>384</b>	<b>-</b>	<b>384</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>392</b>

## Notas:

(1) Em decorrência de extinção dos cartórios eleitorais, nos termos das Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017 e 23.539/2017, informar na coluna "Vagos" o quantitativo das funções de chefia (FC-06) e assistência (FC-01) não utilizadas em novas zonas eleitorais, postos de atendimento e na secretaria do Tribunal.

(2) O quantitativo de funções de confiança dos postos de atendimento, criadas pela transformação das funções de chefia (FC-06) e assistência (FC-01), deverão ser informadas na linha da função de confiança transformada.